
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 047/2017

Dispõe sobre a aprovação da Programação destinada à transferência voluntária de recursos e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei N° 388/95, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a deliberação da 14ª plenária, de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social básica/especial, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – ano 2017, por meio da Emenda Parlamentar n° 30410002.

Art. 2º - O repasse será feito, conforme portaria N°- 130, de 27 de março de 2017, no valor de duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor Municipal de acordo com a Programação destinada à transferência voluntária de recursos aprovada por este conselho – CMAS/AT.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social, **gestora da Política da Assistência Social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na programação aprovada por este.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Cultura, Ação e Desenvolvimento Social se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 5º - Fica a GESTORA MUNICIPAL **da Política da Assistência Social** responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:C10DBB78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2017. Edição 1319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>